



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**NOTA INFORMATIVA nº 002/2021/SCCL**

Em orientação a utilização dos módulos “Solicitação de Compras” e “Compra direta”, temos a informar o que segue:

1. Em relação ao agrupamento de itens é importante anotar que as recomendações, tanto das Cortes de Contas quanto dos especialistas em matéria de aquisições é que o critério de julgamento, quando o objeto é divisível, seja sempre por item e não por preço global, uma vez que tal critério fere a competitividade entre os licitantes.

Assim, o TCU bem como o TCE/TO, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, **a não ser que fique comprovado o prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais e expedientes, de móveis, de equipamentos, de suprimentos, etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (Tribunal de Contas da União, BTCU – Boletim do Tribunal de Contas da União – Especial: Súmulas – Ed. Especial. Ano XL nº 6 Brasília).

Diante das recomendações acima e visando esclarecer a utilização da opção de “GRUPO” e “ITEM” do módulo “SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS” informamos que a opção tipo “Grupo” somente deverá ser utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados pelo gestor da pasta no Termo de referência.

Alertamos para a necessidade de atenção quando da definição do tipo “Item” para cada item correspondente da solicitação.

2. O Secretário de Estado da Fazenda, por meio da PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC define normas e procedimentos para aquisições pelo Sistema de Compra Direta através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável, dentre elas a OBRIGATORIEDADE de que as cotações eletrônicas para compra direta serão, obrigatoriamente, destinadas EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Inciso II do Art. 9º).

Palmas, 21 de julho de 2021.

Gerência de Cotação Eletrônica  
Diretoria de Compras  
Superintendência de Compras e Central de Licitações  
Secretaria da Fazenda

